

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL DE LEI

REDAÇÃO FINAL DA LEI Nº 595/2016.

ALTERA DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI Nº 463/2006 – PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS – PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Converte o inciso III, do art. 4º, em inciso V, alterando-se a referência do Anexo 03 para Anexo 05, e acrescenta novos incisos III e IV, ao art. 4º, inserindo novos Anexos 03 e 04, da Lei nº 463/2006 – Plano Diretor Participativo do Município de Ponta de Pedras, PA, cujo artigo passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - São partes integrantes deste Plano Diretor:

I – mapa do macrozoneamento (Anexo 01);

II – mapa do zoneamento urbano (Anexo 02);

III – mapa da zona urbana portuária (Anexo 03)

IV – perímetro da zona urbana portuária (Anexo 04)

V – memorial de elaboração do Plano Diretor Participativo

(Anexo 05).

Art. 2º - Acrescenta o inciso IV, ao art. 34, da Lei nº 463/2006 - Plano Diretor Participativo do Município de Ponta de Pedras, PA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 – A Macrozona Urbana se divide nas seguintes zonas:

I – Zona Urbana Central;

II – Zona Urbana de Expansão do Perímetro Urbano;

III – Zona Urbana de Uso Controlado;

IV – Zona Urbana Portuária.

Art. 3º - O art. 36 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 – As regras de zoneamento definidas no Plano Diretor Participativo de Ponta de Pedras terá preferência sobre qualquer outra regra da mesma natureza prevista em outros Planos, em respeito ao art. 30, VIII, da Constituição Federal.

Art. 4º - O art. 40 passa a ter a seguinte redação:

Art. 40 – os perímetros das macrozonas, zonas e áreas mencionadas neste capítulo constam dos Anexos 01, 02, 03 e 04 desta Lei.

Art. 5º - A Subseção I, da Seção I, do Capítulo III, do Título III sobre o Ordenamento Territorial, passa a ser Seção II, do Capítulo III, do Título III sobre o Ordenamento Territorial, da Lei nº 463/2006 – Plano Diretor Participativo do Município de Ponta de Pedras.

Art. 6º - A Subseção II, da Seção I, do Capítulo III, do Título III sobre o Ordenamento Territorial, passa a ser Seção III, do Capítulo III, do Título III sobre o Ordenamento Territorial, da Lei nº 463/2006 – Plano Diretor Participativo do Município de Ponta de Pedras.

Art. 7º - Cria a Seção IV, do Capítulo III, do Título III sobre o Ordenamento Territorial, com a denominação “Da Zona Urbana Portuária”, da Lei nº 463/2006 – Plano Diretor Participativo do Município de Ponta de Pedras, com a seguinte redação:

Seção IV Da Zona Urbana Portuária

Art. 8º - Acrescente dois artigos ao Plano Diretor Participativo de Ponta de Pedras, que passam a serem os artigos 41 e 42, inseridos na Seção IV, do Capítulo III, do Título III, sobre o Ordenamento Territorial, da Lei nº 463/2006 – Plano Diretor Participativo de Ponta de Pedras, com a seguinte redação:

Art. 41 – A Zona Urbana Portuária destina-se à instalação de terminal portuário nas áreas identificadas nos Anexos 03 e 04 dessa Lei, visando o desenvolvimento econômico do município e a geração de emprego e renda.

Art. 42 – As áreas da Zona Portuária mencionadas no *caput* e descritas nos Anexos 03 e 04 dessa Lei são reconhecidas como Zona Portuária – Setor A e Zona Portuárias – Setor B.

Art. 9º - Os atuais artigos 41 a 93 passam a ser os artigos 43 a 95, da Lei nº 463/2006 – Plano Diretor Participativo do Município de Ponta de Pedras.

Art. 10 – O art. 48, da Lei 463/2006 - Plano Diretor Participativo do Município de Ponta de Pedras, passa a ter a seguinte redação:

Art. 48 – Na Macrozona Rural é proibido o parcelamento do solo que resulte em lotes inferiores a 2 (dois) hectares.

Art. 11 – Os Anexos 01 e 02 desta Lei contém respectivamente os mapas e os perímetros dos Setores A e B da Zona Urbana Portuária, equivalendo aos novos Anexos 03 e 04 ao Plano Diretor Participativo de Ponta de Pedras.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras,
19 de Outubro de 2016.

A COMISSÃO:

Lourdes de Oliveira Ferreira – Presidente

Miguel Ferreira Ribeiro – Relator

Ruth Helena Maia da Costa – Membro